



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 437 /2011

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o veículo objeto do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que o veículo é inservível ao serviço público.

Art. 2º. Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, em 21 de Março de 2011.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, em 21 / 03 / 2011.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	VW/GOL 1.0 GIV - , Placa JVT 2736 – de cor vermelha, ano e modelo 2009 chassi 9BWAA05W79P134089	R\$ 17.200,00